IMPÔSTO DO SÊLO — REVALIDAÇÃO — MULTA

— Interpretação do Decreto-lei nº 4.655, de 1942.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Apelante: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP
Apelação Cível n.º 1.348 — Relator: Sr. Ministro
CUNHA VASCONCELLOS

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Apelação Cível n.º 1.348, de São Paulo:

Acordam os Juízes da 2.ª Turma do Tribunal Federal de Recursos, por unanimidade, nos têrmos das notas taquigráficas retro, em negar provimento aos recursos.

Custas "ex-lege".

Rio, 22 de junho de 1955. — *Cunha Vasconcellos Filho* — Presidente e Relator.

RELATÓRIO

O Senhor Ministro Cunha Vasconcellos — A sentença de fls. 193 e da autoria do ilustre Dr. Cantidiano Garcia de Almeida, hoje destacado integrante do Tribunal de Justiça de São Paulo. Leio-a, na íntegra.

Apelou, tempestivamente (fls. 192 e 199), a Fazenda, com estas razões: (fls. 199 — ler).

Não houve contrariedade.

A Subprocuradoria disse: (fls. 205 — ler).

Ao Exmo. Senhor Ministro Revisor.

Rio, 28 de maio de 1955. — (as.) *C. Vasconcellos*

VOTO

O Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcellos: — Confirmo a sentença, por sua própria fundamentação.

A conclusão do ilustre magistrado é incensurável, porque exata na interpretação da lei, expressa nos têrmos do art. 65, *b*, 5. É o que ficou fixado no seguinte trecho da sentença:

"Nem se diga exigir-se a apresentação para o pagamento do impôsto em alcance, só dessa maneira afastando-se o contribuinte da imposição. A lei prevê a hipótese de mera entrada do papel em *qualquer repartição,* para fins de solução do débito, *ou outros,* mesmo olvidado o contribuinte da carência da selagem.

Nessa ocasião, verificando-se essa, recolhe-se o tributo, revalidado sem oportunidade para imposição de multa. (fôlhas 195).

DECISÃO

(Julgamento da 2.ª Turma em 22-6-55).

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

Por unanimidade de votos, negou-se provimento. Não assistiu a leitura do Relatório, o Senhor Ministro Cândido Lôbo, votando como vogal o Senhor Ministro Artur Marinho. Os Senhores Ministros Alfredo Bernardes e Artur Marinho votaram com o Relator. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Cunha Vasconcellos Filho.